

= LEI Nº 657 DE 08.02.85 =

1. Autoriza criação de Fone de Orelado Su-  
pevivo.

A Câmara Municipal de São Paulo,  
por seus representantes legais, aprova e su-  
preta, submetido a seguinte Lei:

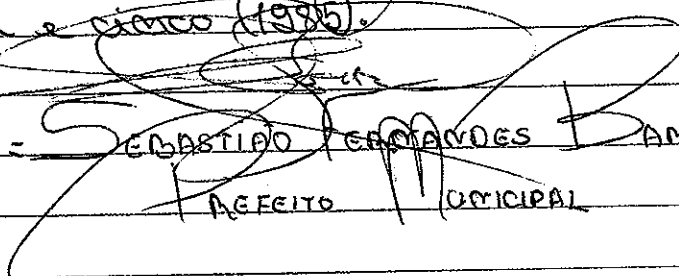
Art. 1.º Fica a Prefeitura Municipal de

Primos Fideles, S/A, autorizada a agir em nome do Decreto  
sua de Estado de implantação de Primos Fideis, Locutivos  
para implantação de UES/CESU na cidade de  
São Paulo;

Art. 2º - No despacho decorrente de prorrogação  
de lei com prazo por conta de dotações próprias do  
Prestamento Fideles;

Art. 3º - Para lei em vigor em vigor na  
data de sua publicação revogadas as disposições con-  
trárias.

Espeçula Municipal de Primos Fideis  
aos oito (8) dias do mês de Fevereiro de mil nove-  
centos e oitenta e cinco (1985).

  
SEBASTIÃO FERNANDES BARBOSA  
ACEITO OFICIAL